



14:0014/9/201712

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI Nº 915  
DE 13 DE JULHO DE 1983.**

**FICA PROIBIDA A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DE  
RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS  
PÚBLICOS, APROVADOS ATRAVÉS DE LEI  
MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a substituição do nome de rua, praças, avenidas e outros logradouros públicos, aprovados através de Lei Municipal, ou mesmo consagradas pela sabedoria popular.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Inácio Barbosa”, em Aracaju, 13 de julho de 1983.

ANTONIO CARLOS VALADARES

Prefeito de Aracaju, em Exercício

THEOTÔNIO NARCISO DA CRUZ NETO

Secretário Geral

LUIZ DURVAL MACHADO TAVARES

Secretário de Obras e Urbanismo



14:0014/9/201722

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
**LEI Nº 915**  
**DE 13 DE JULHO DE 1983.**